



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Maria de Lourdes Oliveira Rizzato		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Carolina Vale Rizzato realizados na Georgia-Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188158-2	PARECER Nº 0648/2000	APROVADO EM: 13.07.2000

I - RELATÓRIO

Maria de Lourdes Oliveira Rizzato solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados por Carolina Vale Rizzato, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Clarkston High School, na Georgia-Estados Unidos, no período de agosto de 1999 a junho de 2000, correspondente a 1.600 h/a. No Brasil cursou 1.080 h/a, em 1997; 1.160 h/a, em 1998; e no 1º semestre de 1999, cursou 740 h/a, totalizando 4.580 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Carolina Vale Rizzato tenha seus estudos realizados na Clarkston High School, na Georgia-Estados, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

Cont. / Parecer Nº 0648/2000



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 350/9, do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de julho de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER N° 0648/2000
SPU N° 00188158-2
APROVADO EM: 13.07.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC